

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;
Art.º 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no referente Orçamento da Despesa do município, um crédito Especial, para pagamento do Crimete ballot, na importânia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), por serviços já prestados até a presente data e a serem prestados até dezembro do ano em curso, como suprimento do mobral.

Art.º 2º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente lei advirão do ICN.

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renegados os dispositivos em contrário.

Yalimeto do Prefeito municipal de
Santa Leopoldina, 10/06/80

Afir. José Almeida
Prefeito municipal